

## **LEI Nº 6.840, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

Proj. Lei nº 116/19 – Aatoria: Vereador Ernesto Benedito Nóbile

**Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a Semana de Prevenção a Acidentes de Trânsito com Motocicletas e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º -** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Assis a Semana Municipal de Prevenção a Acidentes com Motociclistas, a ser comemorada anualmente na semana do Dia Nacional do Motociclista, comemorado no dia 27 de julho.

**Art. 2º -** Ficará a cargo do Departamento Municipal de Trânsito a realização de atividades condizentes à prevenção de acidentes de trânsito com motociclistas, podendo para tanto firmar parceria com a Polícia Militar.

**Art. 3º -** Poderão ser desenvolvidos na Semana Municipal de Prevenção a Acidentes com Motociclistas eventos educacionais que contribuam para a conscientização do motociclista com relação à prevenção de acidentes.

**§ 1º** Para difundir o tema, poderão ser utilizados folhetos, cartazes, cartilhas, livretos, peças publicitárias, bem como mostra de vídeo, filmes e documentários.

**§ 2º** As atividades que poderão ser realizadas nessa semana compreendem:

I- Palestra sobre direção defensiva, equipamento de uso obrigatório, manutenção preventiva e noção básica de primeiros socorros;

II- Exposição de equipamentos de segurança;

III- Campanha educativa para redução de números de acidentes;

IV- Campanha educativa voltada para pilotagem, incluindo demonstrações práticas com cones equilíbrios e posturas corretas;

V- Palestra educativa contra uso de álcool e demais substâncias entorpecentes;

VI- Passeio de motociclistas em prol da segurança;

VII- Noções básicas de segurança;

VIII- Noções básicas de primeiros socorros, que poderá contar com a presença de bombeiros socorristas, com os seguintes temas:





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

### LEI Nº 6.840, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Proj. Lei nº 116/19 – Autoria: Vereador Ernesto Benedito Nóbile

**Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a Semana de Prevenção a Acidentes de Trânsito com Motocicletas e dá outras providências.**

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei

- Art. 1º -** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Assis a Semana Municipal de Prevenção a Acidentes com Motociclistas, a ser comemorada anualmente na semana do Dia Nacional do Motociclista, comemorado no dia 27 de julho.
- Art. 2º -** Ficará a cargo do Departamento Municipal de Trânsito a realização de atividades condizentes à prevenção de acidentes de trânsito com motociclistas, podendo para tanto firmar parceria com a Polícia Militar.
- Art. 3º -** Poderão ser desenvolvidos na Semana Municipal de Prevenção a Acidentes com Motociclistas eventos educacionais que contribuam para a conscientização do motociclista com relação à prevenção de acidentes.
- § 1º** Para difundir o tema, poderão ser utilizados folhetos, cartazes, cartilhas, livretos, peças publicitárias, bem como mostra de vídeo, filmes e documentários.
- § 2º** As atividades que poderão ser realizadas nessa semana compreendem:
- I- Palestra sobre direção defensiva, equipamento de uso obrigatório, manutenção preventiva e noção básica de primeiros socorros;
  - II- Exposição de equipamentos de segurança;
  - III- Campanha educativa para redução de números de acidentes;
  - IV- Campanha educativa voltada para pilotagem, incluindo demonstrações práticas com cones equilíbrios e posturas corretas;
  - V- Palestra educativa contra uso de álcool e demais substâncias entorpecentes;
  - VI- Passeio de motociclistas em prol da segurança;
  - VII- Noções básicas de segurança;
  - VIII- Noções básicas de primeiros socorros, que poderá contar com a presença de bombeiros socorristas, com os seguintes temas:

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.840, de 10 de agosto de 2020.

- a) sinalização do local do acidente;
  - b) acionamento de recurso em caso de acidente;
  - c) verificação com a vítima; d) cuidados com a vítima;
- IX- Normas gerais de circulação e conduta no trânsito;
- X- Infrações e penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro; XI- Noções de respeito ao meio ambiente e de convívio social no trânsito, relacionamento interpessoal e diferenças individuais.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de agosto de 2020.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
**Secretário Municipal de Governo e Administração**  
Publicada no Departamento de Administração, em 10 de agosto de 2020.